

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025**

Aos 07 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riachão, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Manoel Tomaz de Aquino - Centro - Riachão - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - CNPJ nº 01.612.770/0001-58.

<b>VENCEDOR: ARAUJO E GOMES MADEIREIRA LTDA</b>						
<b>CNPJ: 49.483.179/0001-74</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P. UNIT.</b>	<b>P. TOTAL</b>
10	adesivo p/ tubo 17g	POLYTUBS	UND	15	1,82	27,30
11	adesivo p/ tubo 75g	POLYTUBS	UND	12	5,00	60,00
12	adesivo p/ tubo 175g	POLYTUBS	UND	9	9,67	87,03
21	arame recozido 18	VONDER	KG	15	11,99	179,85
26	assento sanitário	HERC	UND	15	19,99	299,85
35	bacia sanitaria acoplado	MAR	UND	9	180,00	1.620,00
36	balde plastico 10lit	ROBUST	UND	9	7,49	67,41
40	broxa pintura	ROMA	UND	15	5,42	81,30
55	bocal simples	ILUMI	UND	45	1,86	83,70
58	bomba periferica 1/2cv	ECOBOMBA	UND	6	143,99	863,94
60	bota couro	PFORT GREN	PAR	30	53,89	1.616,70
70	cadeado E20	PADO	UND	6	7,99	47,94
71	cadeado E30	PADO	UND	15	9,49	142,35
72	cadeado E40	PADO	UND	15	14,50	217,50
74	caixa d'agua 500lit	FORTLEV	UND	3	253,89	761,67
75	caixa d'agua 1.000lt	FORTLEV	UND	3	364,00	1.092,00
87	caixa padrão Energisa monofasica	IMPLAS	UND	3	29,77	89,31
91	caibros	ANGELIN	M	600	4,99	2.994,00
106	chave fenda 3/16	TRAMONTINA	UND	3	8,08	24,24
107	chave fenda 1/4	TRAMONTINA	UND	3	8,40	25,20
112	chuveiro elétrico	LOREN	UND	3	71,76	215,28
163	ferrolho porta cadeado	SILVANA	UND	30	4,55	136,50
180	forra porta	MANDIOQUEIRA	UND	6	107,99	647,94
223	luva sold.25	KRONA	UND	15	1,00	15,00
226	luva esg 75	KRONA	UND	15	4,20	63,00
277	pino femea	TRAMONTINA	UND	15	2,79	41,85
279	pneu carrinho mao	COLSON	UND	9	33,90	305,10
301	redução esg 75x50	KRONA	UND	9	5,26	47,34
303	redução esg 150x100	KRONA	UND	9	16,95	152,55
305	registro esf.20	KRONA	UND	9	4,88	43,92
307	registro esf.50	KRONA	UND	6	18,40	110,40
313	ripa	ANGELIN	M	300	2,98	894,00
326	te esg 75mm	KRONA	UND	21	8,49	178,29
327	te esg 100mm	KRONA	UND	30	10,95	328,50
333	telhas brasilit 2,44x0,50	BRASILIT	UND	15	27,74	416,10
341	torneira jardim	KRONA	UND	15	2,58	38,70
353	tubo sold 20mm	KRONA	UND	30	14,50	435,00
355	tubo sold 32mm	KRONA	UND	15	31,19	467,85
359	tubo esg 100mm	KRONA	UND	30	59,99	1.799,70
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>16.718,31</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riachão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **ARAUJO E GOMES MADEIREIRA LTDA.**

**CNPJ: 49.483.179/0001-74 – Valor: R\$ 16.718,31**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Araruna/PB.

Riachão - PB, 07 de abril de 2025.  
DONATO APARECIDO DE AQUINO – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2025**

Aos 07 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riachão, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Manoel Tomaz de Aquino - Centro - Riachão - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - CNPJ nº 01.612.770/0001-58.

<b>VENCEDOR: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA</b>						
<b>CNPJ: 46.423.434/0001-03</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P. UNIT.</b>	<b>P. TOTAL</b>
18	Arame galv.12	ARCELOR	KG	30	31,21	936,30
19	Arame galv.14	ARCELOR	KG	15	29,24	438,60
20	Arame galv.18	ARCELOR	KG	15	28,80	432,00
159	ferro ca-50 4.2	ARCELOR	VR	60	15,44	926,40
174	fio 6,0mm	CORFIO	ROLO	3	404,34	1.213,02
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>3.946,32</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riachão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**- ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.**

**CNPJ: 46.423.434/0001-03 – Valor: R\$ 3.946,32**

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Araruna/PB.

Riachão - PB, 07 de abril de 2025.

**DONATO APARECIDO DE AQUINO – Prefeito**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2025**

Aos 07 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riachão, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Manoel Tomaz de Aquino - Centro - Riachão - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:  
 Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - CNPJ nº 01.612.770/0001-58.

<b>VENCEDOR: BERENILSON DA COSTA ARAUJO</b>						
<b>CNPJ: 08.242.408/0001-81</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P. UNIT.</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	Abraçadeira p/ mangueira 1/2	INCA	UND	9	1,45	13,05
3	Abraçadeira p/ tubo 50MM	PLASNETAL	UND	9	5,80	52,20
5	Abraçadeira p/ tubo 100mm	PLASNETAL	UND	9	13,00	117,00
7	Adaptador sold curto 32x1	PLASTILIT	UND	9	2,50	22,50
9	adesivo silicone 280G	TEK BOND	UND	6	11,01	66,06
13	alicate universal	THOMPSON	UND	5	12,00	60,00
15	alicate bico	THOMPSON	UND	2	24,87	49,74
16	alicate pressão	THOMPSON	UND	2	52,02	104,04
17	Aplicador de silicone	FAMASTIL	UND	3	16,00	48,00
23	argamassa ac1 20kg	MEGA COLA	SACO	150	11,00	1.650,00
25	argamassa ac3 20kg	MEGA COLA	SACO	60	25,00	1.500,00
27	armario p/ banheiro	COZIMAX	UND	5	110,00	550,00
29	arremate p/ forro pvc	FORTELEV	UND	30	25,00	750,00
31	arruela 5/16	JOMARCA	KG	9	0,22	1,98
33	arruela 1/2	JOMARCA	KG	9	0,62	5,58
37	balde ferro 10lt	NONFORT	UND	15	29,22	438,30
39	bandeja p/ massa	MONFORT	UND	2	18,99	37,98
41	bloco compensado 10mm	PARICA	UND	15	130,00	1.950,00
43	broca aço 1/4	THOMPSON	UND	6	4,00	24,00
45	broca aço 3/8	THOMPSON	UND	6	11,36	68,16
47	broca videa 5	THOMPSON	UND	6	2,96	17,76
49	broca videa 8	THOMPSON	UND	6	4,55	27,30
51	barra rosca 1/4	JOMARCA	UND	15	4,36	65,40
53	barra rosca 3/8	JOMARCA	UND	30	5,94	178,20
57	boia para caixa d'agua (eletrica)	ANAUGER	UND	9	37,21	334,89
59	bomba periferica 1cv	FOX LUX	UND	5	300,00	1.500,00
61	bomba p/ poço 900	ANAUGER	UND	2	290,00	580,00
62	bucha nylon 6	FIX	UND	300	0,16	48,00
63	bucha nylon 8	FIX	UND	300	0,24	72,00
65	bucha nylon 12	FIX	UND	600	0,14	84,00
67	cabo enxada	ROMANI	UND	9	10,00	90,00
69	cabo prolongador p/ rolo	ATLAS	UND	3	19,00	57,00
73	caixa descarga 6lt	GRANPLAST	UND	12	25,80	309,60
77	caixa d'agua 5.000lt	ECOFIBRA	UND	2	3.312,81	6.625,62
79	colher pedreiro 9 pol	ATLAS	UND	2	15,70	31,40
83	caixa 4x2	TRAMONTINA	UND	150	0,55	82,50
85	caixa aterramento	PLASNETAL	UND	6	4,00	24,00
93	cap pvc sold.20	PLASTILIT	UND	30	0,60	18,00
95	cap pvc esq.100mm	PLASTILIT	UND	15	5,70	85,50
97	chave combinada 14	TRAMONTINA	UND	2	7,80	15,60
99	chave combinada 27	TRAMONTINA	UND	1	20,00	20,00
101	chave biela 12	TRAMONTINA	UND	2	19,50	39,00
103	chave biela 19	TRAMONTINA	UND	1	12,00	12,00
105	chave philips 1/4	TRAMONTINA	UND	3	5,00	15,00
109	chave teste digital	DECORLUX	UND	3	14,00	42,00
111	chuveiro simples	LUCONI	UND	9	5,50	49,50
113	sifão universal	SOCEL	UND	30	4,70	141,00
117	Ceramica pei V	ELIZABETH	UND	210	96,87	20.342,70
119	Cola branca 1kg	FORTCOLY	UND	9	13,00	117,00
121	corante para tinta	TEK BOND	UND	30	6,78	203,40
122	Corrente soldada 6mm	METALVI	KG	9	21,65	194,85
123	Corrente soldada 10mm	METALVI	KG	9	20,00	180,00
124	coluna 5/16	BELGO	UND	15	104,73	1.570,95
125	coluna 3/8	BELGO	UND	15	164,54	2.468,10
126	cortador piso ceramica 90cm	THOMPSON	UND	1	279,17	279,17
127	Desempenadeira pvc	SENIOR	UND	6	10,00	60,00
128	desempenadeira aço	MONFORT	UND	5	10,00	50,00
129	desempenadeira madeira	MAX	UND	5	19,36	96,80
130	dobradiça canto 2"	SILVANA	UND	30	4,29	128,70
131	dobradiça canto 3"	SILVANA	UND	30	3,90	117,00
132	dobradiça chumbar	SILVANA	UND	15	8,49	127,35
133	disjuntor monofasico 15	SOPRANO	UND	15	5,50	82,50
134	disjuntor trifasico	SOPRANO	UND	9	11,98	107,82
135	disjuntor monofasico 32	SOPRANO	UND	15	5,50	82,50
136	disco corte para ceramica	THOMPSON	UND	15	10,00	150,00
137	disco corte para madeira	KAEF	UND	6	9,00	54,00
138	disco corte ferro 4,5	THOMPSON	UND	15	2,00	30,00
139	disco corte ferro 10	THOMPSON	UND	6	22,25	133,50

140	disco dorte inox7	THOMPSON	UND	15	7,00	105,00
141	disco desbaste 7	WAVES	UND	6	10,28	61,68
143	durepox 100g	LOCTITE	UND	15	8,50	127,50
145	enxada com cabo	TRAMONTINA	UND	30	42,00	1.260,00
149	espatula aço 10cm	MAX	UND	9	8,56	77,04
151	espuma expansiva	TEK BOND	UND	15	18,20	273,00
153	estribo 7x17	GERDAU	UND	600	1,45	870,00
155	faca pexeira 9 pol	TRAMONTINA	UND	3	28,13	84,39
161	ferro ca-50 5/16	ACO CEARENSE	VR	60	39,00	2.340,00
165	Fita isolante 10mt	ADELBRAS	UND	45	7,00	315,00
167	flange adap. 20mm	PLASTILIT	UND	3	12,86	38,58
169	flange adap. 50mm	PLASTILIT	UND	3	16,60	49,80
171	fio 1,5mm	COBRECOM	ROLO	3	107,16	321,48
172	fio 2,5mm	COBRECOM	ROLO	6	182,16	1.092,96
173	fio 4,0mm	COBRECOM	ROLO	6	244,07	1.464,42
175	fio cabo PP 2x1,5mm	SIL	ROLO	6	317,07	1.902,42
177	Fita zebrada	ADELBRAS	UND	15	10,66	159,90
179	Formão 5/8	PACETA	UND	2	16,20	32,40
181	furadeira 3/8	SKIL	UND	2	744,49	1.488,98
184	haste aterramento 1mt	TAF	UND	6	13,00	78,00
186	interruptor 1 tecla	PLUZIE	UND	30	4,00	120,00
188	interruptor 2 teclas	PLUZIE	UND	15	6,50	97,50
190	interruptor pera	PLUZIE	UND	6	4,64	27,84
192	janela madeira venez	MISTAO	UND	3	490,00	1.470,00
194	Joelho sold 25	PLASTILIT	UND	30	0,50	15,00
196	Joelho c/ rosca 20	PLASTILIT	UND	30	1,00	30,00
198	Joelho esgoto 50	PLASTILIT	UND	30	1,90	57,00
200	Joelho esgoto 100	PLASTILIT	UND	60	3,90	234,00
201	Joelho esgoto 150	PLASTILIT	UND	30	19,67	590,10
202	Joelho azul 20	PLASTILIT	UND	15	4,00	60,00
203	Joelho azul 25	PLASTILIT	UND	15	5,12	76,80
204	kit acessorios p/ banheiro	HERC	UND	3	30,00	90,00
205	lampada led 4W	AVANTE	UND	30	4,97	149,10
206	lampada led 9W	AVANTE	UND	120	3,00	360,00
207	lampada electronica 15w	AVANTE	UND	60	11,39	683,40
208	lampada electronica 20w	AVANTE	UND	60	9,00	540,00
209	lanterna led	FOXLUX	UND	6	55,83	334,98
210	lapis carpinteiro	THOMPSON	UND	30	1,15	34,50
212	lima p/ enxada	KEF	UND	5	21,53	107,65
214	linha madeira 3x4	MISTAO	M	90	16,50	1.485,00
216	linha pedreiro 100mt	BRASFORT	UND	3	6,90	20,70
218	lixa massa	NORTON	UND	150	0,60	90,00
220	lixa ferro	NORTON	UND	60	2,00	120,00
221	lona plastica preto/branco	LONAX	UND	60	15,40	924,00
222	luva sold.20	PLAS	UND	45	0,50	22,50
224	luva sold.50	PLASTILIT	UND	15	3,20	48,00
228	luva esg 150	PLASTILIT	UND	15	18,00	270,00
230	luva azul 25	PLASTILIT	UND	15	5,40	81,00
232	luva c/ rosca 25	PLASTILIT	UND	15	1,60	24,00
234	luva raspa couro	ASA TIGRE	PAR	30	12,00	360,00
236	machado	TRAMONTINA	UND	1	47,00	47,00
238	marreta aço 1kg	MONFORT	UND	3	30,00	90,00
240	marreta aço 5kg	MONFORT	UND	2	107,66	215,32
244	marteleto gsb2-20	SKIL	UND	1	826,51	826,51
246	massa corrida 15kg	HARZ	SACO	18	70,56	1.270,08
248	massa plastica 1kg	ANJO	UND	9	24,00	216,00
250	norcola contato 750g	TEK BOND	UND	9	24,00	216,00
252	pá bico	TRAMONTINA	UND	15	32,00	480,00
254	papeleira gr	TRAMONTINA	UND	3	22,45	67,35
256	parafuso fenda 3.0x40	JOMARCA	UND	30	0,11	3,30
258	parafuso fenda 4.0x50	JOMARCA	UND	30	0,51	15,30
260	parafuso fenda 5.0x70	JOMARCA	UND	30	0,52	15,60
262	parafuso frances 1/4x2	JOMARCA	UND	15	0,40	6,00
264	parafuso frances 1/4x 4	JOMARCA	UND	15	0,70	10,50
266	parafuso frances 5/16x5	JOMARCA	UND	15	1,50	22,50
268	parafuso frances 3/8x5	JOMARCA	UND	15	2,00	30,00
270	parafuso frances 3/8x10	JOMARCA	UND	15	3,50	52,50
272	peneira p/ areia	ALPHA	UND	9	26,00	234,00
274	pia coz inox 1,50	DURA NOX	UND	5	272,93	1.364,65
276	pino macho	TRAMONTINA	UND	15	2,30	34,50
278	plafon teto sim.	PLUSIE	UND	60	3,80	228,00
280	ponteiro aço	SAO ROMAO	UND	2	14,00	28,00
282	porca sextavada 5/16	JOMARCA	UND	30	0,50	15,00
284	porca sextavada 1/2	JOMARCA	UND	15	0,36	5,40
286	prego 1.1/2x13	BELGO	KG	15	17,00	255,00
288	prego 3x8	BELGO	KG	15	16,99	254,85
290	prumo pedreiro 500g	MAX	UND	2	19,90	39,80
292	ralo quadrado sanfonado	HERC	UND	15	10,00	150,00
294	rebite aluminio 310	JOMARCA	UND	30	0,20	6,00
296	rebite aluminio 540	JOMARCA	UND	30	0,69	20,70
298	redução sold 25x20	PLASTILIT	UND	15	0,39	5,85
300	redução sold 50x25	PLASTILIT	UND	9	2,30	20,70
302	redução esg 100x75	PLASTILIT	UND	9	5,50	49,50

304	registro plast.20	SOCEL	UND	9	4,80	43,20
306	registro esf.25	SOCEL	UND	6	6,00	36,00
308	registro inox 20	TALITA	UND	9	55,77	501,93
310	regulador gas	ALIANCA	UND	9	29,00	261,00
312	removedor tinta 1kg	ANJO	UND	30	43,10	1.293,00
314	selador acrilico 3,6lt	HARZ	UND	15	31,05	465,75
316	serra circular	SKIL	UND	2	419,00	838,00
318	serrote 22"	MAX	UND	1	18,00	18,00
320	tartaruga luminaria	TASCHIBRA	UND	6	14,90	89,40
322	te sold 25	PLASTILIT	UND	15	0,75	11,25
324	te sold 50	PLASTILIT	UND	15	6,00	90,00
328	te esq 150mm	PLASTILIT	UND	15	35,00	525,00
330	te LR 25	PLASTILIT	UND	9	1,81	16,29
332	tijolos 8 furos	CERAMICA	MILHEIRO	15	834,17	12.512,55
334	telha fibra 2 ondas	GRANPLAST	UND	9	12,70	114,30
336	thinner 5lt	ANJO	UND	15	80,44	1.206,60
338	tinta pva 18lt, cores diversas	HARZ	UND	21	153,50	3.223,50
340	tomada imb	PLUZIE	UND	15	4,70	70,50
346	torques armador	SAO ROMAO	UND	2	21,00	42,00
348	trena fibra 30mt	THOMPSON	UND	3	29,00	87,00
354	tubo sold 25mm	PLASTILIT	UND	15	16,00	240,00
356	tubo sold 50mm	PLASTILIT	UND	9	27,61	248,49
358	tubo esq 75mm	PLASTILIT	UND	15	57,00	855,00
360	tubo esq 150mm	PLASTILIT	UND	30	153,55	4.606,50
364	união 25mm	PLASTILIT	UND	6	9,00	54,00
366	união 50mm	PLASTILIT	UND	6	27,00	162,00
368	valvula p/ pia inox	PADOVA	UND	15	22,56	338,40
370	valvula retenção 1/2	ESTRELA	UND	6	52,00	312,00
371	valvula retenção 3/4	ESTRELA	UND	6	34,00	204,00
372	veda calha 280g	TEK BOND	UND	15	13,00	195,00
373	vedacit 3,6kg	VEDACIT	UND	9	48,63	437,67
374	Malha de aço 4.2 mm	ELIZABETH	UND	9	100,00	900,00
376	Abraçadeira plástica tipo enforca gato 28 cm	FOX LUX	PCT	30	10,00	300,00
377	Abraçadeira plástica tipo enforca gato 15 cm	FOX LUX	PCT	30	3,32	99,60
378	Abraçadeira plástica tipo enforca gato 10 cm	FOX LUX	PCT	30	2,20	66,00
379	Porta semi-oca 60 x 2,10	ALFHA	UND	12	99,00	1.188,00
380	Porta semi-oca 70 x 2,10	ALFHA	UND	12	99,99	1.199,88
390	Barra chata 1 x 1/8	ACO CEARENSE	UND	9	35,00	315,00
391	Pastilha cerâmica 10x10	ELIZABETH	M	30	56,30	1.689,00
392	Kit reparo completo caixa acoplada	EGAPLAST	UND	15	57,45	861,75
393	lâmpada led 30W	TASCHIBRA	UND	60	9,00	540,00
394	lâmpada led 40W	TASCHIBRA	UND	60	11,50	690,00
395	Fio paralelo 1,5mm	LUX	ROLO	6	123,48	740,88
396	fio paralelo 2,5mm	LUX	ROLO	6	204,90	1.229,40
397	Fita isolante 10mt cor branca	FOX LUX	UND	30	4,50	135,00
399	Alambrado malha 8x8 fio 12 galvanizada h:3m	ALAMBRADO	M	60	133,00	7.980,00
400	Tela de sombreamento	ACO CEARENSE	M	30	460,00	13.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>132.444,57</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riachão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **BERENILSON DA COSTA ARAUJO.**

**CNPJ: 08.242.408/0001-81 – Valor: R\$ 132.444,57**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Araruna/PB.

Riachão - PB, 07 de abril de 2025.

**DONATO APARECIDO DE AQUINO – Prefeito**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2025**

Aos 07 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riachão, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Manoel Tomaz de Aquino - Centro - Riachão - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:  
 Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - CNPJ nº 01.612.770/0001-58.

**VENCEDOR: MARIA JOSE DE SOUSA ARCANJO**

**CNPJ: 14.806.128/0001-51**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Abraçadeira p/ tubo 20mm	PLASNETAL	UND	9	3,45	31,05
4	Abraçadeira p/ tubo 75mm	PLASNETAL	UND	9	9,44	84,96
6	Adaptador sold curto 20x1/2	PLASTILIT	UND	9	0,49	4,41
8	adesivo silicone 50G	TEKBOND	UND	9	4,59	41,31
14	alicate corte	THOMPSON	UND	5	10,43	52,15
22	Arco de serra	THOMPSON	UND	3	10,40	31,20
24	argamassa ac2 20kg	MEGA COLA	SACO	90	20,00	1.800,00
28	aro para carrinho mao	COLSON	UND	6	59,50	357,00
30	arruela 1/4	JOMARCA	KG	9	0,17	1,53
32	arruela 3/8	JOMARCA	KG	9	0,22	1,98
34	bacia sanitaria convencional	LUZARTE	UND	9	217,00	1.953,00
38	bandeja p/ pintura	ATLAS	UND	2	9,00	18,00
42	bloco compensado 15mm	PARICA	UND	15	250,00	3.750,00
44	broca aço 5/16	THOMPSON	UND	6	5,12	30,72
46	broca aço 1/2	THOMPSON	UND	6	15,00	90,00
48	broca videa 6	THOMPSON	UND	3	3,56	10,68
50	brita 19	BRITADOR	M³	60	128,00	7.680,00
52	barra rosca 5/16	JOMARCA	UND	15	4,70	70,50
54	barra rosca 1/2	JOMARCA	UND	30	16,35	490,50
56	boia para caixa d'agua	DUDA	UND	5	11,40	57,00
64	bucha nylon 10	FIX	UND	1500	0,21	315,00
66	bucha p/ gesso 8	FIX	UND	150	0,57	85,50
68	cabo chibanca	ROMANI	UND	6	15,70	94,20
76	caixa d'agua 2.000	ECOFIBRA	UND	2	1.075,00	2.150,00
78	carrinho mao 60lt - reforçado	METALOSA	UND	9	379,00	3.411,00
80	cavadeira articulada	MINASUL	UND	2	66,00	132,00
81	corda seda 8mm	FORCE	KG	9	2,90	26,10
82	corda seda 12mm	FORCE	KG	3	3,60	10,80
84	caixa oitavada p/ laje	TRAMONTINA	UND	15	22,28	334,20
86	caixa hidrometro	PLASNETAL	UND	3	44,00	132,00
88	caixa padrão Energisa trifasica	TAF	UND	3	133,00	399,00
90	cal p/ pintura 10kg	HIDRSCOR	SACO	150	16,00	2.400,00
92	camara ar carrinho mao	COLLSON	UND	15	16,40	246,00
94	cap pvc esg.50mm	PLASTILIT	UND	9	4,59	41,31
96	chave combinada 12	TRAMONTINA	UND	2	7,16	14,32
98	chave combinada 20	TRAMONTINA	UND	1	11,26	11,26
100	chave biela 10	TRAMONTINA	UND	2	19,00	38,00
102	chave biela 17	TRAMONTINA	UND	1	12,70	12,70
104	chave philips 3/16	TRAMONTINA	UND	3	5,05	15,15
108	chave teste analogica	DECORLUX	UND	3	7,00	21,00
110	chibanca com cabo	TRAMONTINA	UND	15	89,00	1.335,00
114	sifão duplo	SOCEL	UND	6	10,00	60,00
115	sifão triplo	SOCEL	UND	3	15,48	46,44
116	cilindro para fechadura	SILVANA	UND	15	23,87	358,05
118	Cimento cpII50kg	MONTES CLARO	UND	2100	31,40	65.940,00
120	Cola instatanea 20G	TEK BOND	UND	9	7,99	71,91
142	dobradiça porteira c01	MAX	UND	15	27,00	405,00
144	Eletrodo 4,2 mm	WELD WEST	KG	30	25,90	777,00
146	escada fibra 3,60 x 6,00 metros 19 degraus	SINTESE	UND	2	1.823,00	3.646,00
147	escova aço 3 filas	MAX	UND	3	11,40	34,20
148	esmerilhadeira 4.1/2	SKIL	UND	1	270,00	270,00
150	espatula para massa corrida	ATLA	UND	9	2,30	20,70
152	esquadro aluminio 12"	THOMPSON	UND	3	32,80	98,40
154	estribo 17x17	GERDAU	UND	600	1,46	876,00
156	faca pexeira 6 pol	TRAMONTINA	UND	3	15,10	45,30
157	facão para mato	TRAMONTINA	UND	3	17,10	51,30
158	fechadura int/ext	SOPRANO	UND	60	36,00	2.160,00
160	ferro ca-50 1/4	ACO CEARENSE	VR	45	24,39	1.097,55
162	ferro ca-50 3/8	ACO CEARENSE	VR	60	66,90	4.014,00
164	fita crep 18mmx50mt	ADERE	UND	60	4,05	243,00
166	Fita Veda Rosca 20Mt	POLYTUBES	UND	30	2,86	85,80
168	flange adap. 25mm	PLASTILIT	UND	3	9,95	29,85
170	Filtro de linha 5 tomadas	ILUMI	UND	3	24,54	73,62
176	fita auto fusão	ADELBRAS	UND	15	30,00	450,00
178	fita dupla face 3mt	ADERE	UND	9	16,65	149,85
182	furadeira 1/2 ver	SKIL	UND	2	289,00	578,00
183	gancho p/ bucha 8	SAO ROMANO	UND	600	0,91	546,00
185	haste aterramento 2mt	TAF	UND	6	34,00	204,00

187	interruptor + tomada	PLUZIE	UND	30	6,80	204,00
189	interruptor externo	PLUZIE	UND	15	5,16	77,40
191	janela aluminio c/ grade	ESQUADRIMAX	UND	3	300,00	900,00
193	Joelho sold 20	PLASTILIT	UND	60	0,40	24,00
195	Joelho sold 50	PLASTILIT	UND	30	3,70	111,00
197	Joelho c/ rosca 25	PLASTILIT	UND	15	1,70	25,50
199	Joelho esgoto 75	PLASTILIT	UND	30	4,60	138,00
211	lavatorio pastico banheiro	HERC	UND	6	20,00	120,00
213	linha madeira 3x3	MISTAO	M	60	15,80	948,00
215	linha madeira 3x6	MISTAO	M	90	22,40	2.016,00
217	liqui brilho 3,6lt	LUX	UND	30	81,00	2.430,00
219	lixa d'agua	NORTON	UND	60	1,30	78,00
225	luva esg 50	PLASTILIT	UND	15	3,76	56,40
227	luva esg 100	PLASTILIT	UND	15	4,90	73,50
229	luva azul 20	PLASTILIT	UND	15	5,30	79,50
231	luva c/ rosca 20	PLASTILIT	UND	15	1,00	15,00
233	luva pano	ASA TIGRE	PAR	30	3,10	93,00
235	luva latex	KALIPSON	PAR	30	3,57	107,10
237	marreta borracha 40mm	MONFORT	UND	2	6,30	12,60
239	marreta aço 2kg	MONFORT	UND	2	59,00	118,00
241	martelo unha 25mm	FAMASTIL	UND	9	32,00	288,00
242	mangueira cristal 1/2	PLASTMAN	ROLO	3	3,48	10,44
243	mangueira p/ gas	PLASTMAN	UND	6	20,00	120,00
245	mascara descartavel	SAFET	UND	60	0,98	58,80
247	massa acrilica 15kg	HARZ	SACO	18	99,00	1.782,00
249	nivel aluminio 12"	MAX	UND	2	16,00	32,00
251	oculos proteçcao	KALIPSON	UND	9	4,18	37,62
253	pá quadrada	TRAMONTINA	UND	15	34,90	523,50
255	parafuso fenda 3.0x25	JOMARCA	UND	30	0,17	5,10
257	parafuso fenda 4.0x30	JOMARCA	UND	30	0,18	5,40
259	parafuso fenda 5.0x40	JOMARCA	UND	30	0,20	6,00
261	parafuso fenda 6.0x 50	JOMARCA	UND	30	0,53	15,90
263	parafuso frances 1/4x3	JOMARCA	UND	15	0,63	9,45
265	parafuso frances 5/16x3	JOMARCA	UND	30	1,06	31,80
267	parafuso frances 3/8x3	JOMARCA	UND	15	1,63	24,45
269	parafuso frances 3/8x7	JOMARCA	UND	15	2,58	38,70
271	passa fio 15 mt	FORCE LINE	UND	2	10,49	20,98
273	pia coz inox 1,20	DURA MAX	UND	5	228,00	1.140,00
275	picareta c/ cabo	TRAMONTINA	UND	15	76,00	1.140,00
281	porca sextavada 1/4	JOMARCA	UND	30	0,50	15,00
283	porca sextavada 3/8	JOMARCA	UND	15	0,52	7,80
285	porta lisa pintura	ALPHA	UND	9	109,99	989,91
287	prego 2.1/2x10	BELGO	KG	15	19,81	297,15
289	protetor auricular	3 M	UND	9	5,65	50,85
291	ralo redondo	HERC	UND	15	20,73	310,95
293	rebitador manual	FAMASTIL	UND	1	24,37	24,37
295	rebite aluminio 425	JOMARCA	UND	30	0,53	15,90
297	rebite aluminio 650	JOMARCA	UND	30	0,62	18,60
299	redução sold 32x25	PLSTILIT	UND	9	0,98	8,82
309	regua pedreiro 2mt	ZMA	UND	2	34,40	68,80
311	rejunte	MEGA COLA	KG	90	7,81	702,90
315	serra marmore	SKIL	UND	1	399,00	399,00
317	serra starret	STARRET	UND	15	5,74	86,10
319	tabua pinho 30 cmx3,00mt	PINUS	UND	30	49,00	1.470,00
321	te sold 20	plastilit	UND	30	0,63	18,90
323	te sold 32	PLASTILIT	UND	15	2,51	37,65
325	te esg 50mm	PLASTILIT	UND	15	5,43	81,45
329	te LR 20	PLASTILIT	UND	15	4,19	62,85
331	telha colonial ceramica	CRUZETA	MILHEIRO	6	774,00	4.644,00
335	tesoura poda arvore	THOMPSON	UND	6	50,93	305,58
337	tinta esmalte 3,6lt , cores diversas	HARZ	UND	30	95,57	2.867,10
339	tomada ext.	PLUZIE	UND	15	8,39	125,85
342	torneira lavatorio	HERC	UND	15	12,89	193,35
343	torneira coz. 15cm	HERC	UND	15	11,68	175,20
344	torneira inox	TALITA	UND	9	66,88	601,92
345	torneira p/ filtro	HERC	UND	15	6,32	94,80
347	treliça 6mt	ACO CEARENSE	UND	30	47,29	1.418,70
349	trena 5MT	BRAVO	UND	3	10,43	31,29
350	trincha 1	ATLAS	UND	15	4,53	67,95
351	trincha 2	ATLAS	UND	15	10,26	153,90
352	trincha 3	ATLAS	UND	15	10,77	161,55
357	tubo esg 50mm	PLASTILIT	UND	15	42,00	630,00
361	tubo eletroduto 3/4	PLASNETAL	UND	15	12,70	190,50
362	tubo eletroduto 1"	PLASNETAL	UND	9	13,90	125,10
363	união 20mm	PLASTILIT	UND	6	9,40	56,40
365	união 32mm	PLASTILIT	UND	6	18,24	109,44
367	valvula p/ lavatorio	SOCCEL	UND	15	5,97	89,55
369	valvula poço 3/4	ASTRA	UND	6	44,62	267,72
375	Porcelanato tipo A polido, 62,5 x 62,5	ELIZABETH	UND	60	111,11	6.666,60
381	Porta semi-oca 80 x 2,10	ALPHA	UND	15	115,99	1.739,85
382	Porta semi-oca 90 x 2,10	ALPHA	UND	9	156,99	1.412,91
383	Picareta	TRAMONTINA	UND	9	59,96	539,64
384	Cantoneira 2x3/16 mm	ACO CEARENSE	UND	12	182,02	2.184,24

385	Barra chata 3/4 x 3/16	ACO CEARENSE	UND	9	34,00	306,00
386	Barra chata 3/4 x 1/8	ACO CEARENSE	UND	9	34,00	306,00
387	Barra chata 5/8 x 3/16	ACO CEARENSE	UND	9	29,00	261,00
388	Barra chata 5/8 x 1/8	ACO CEARENSE	UND	9	27,00	243,00
389	Barra chata 7/8 x 1/8	ACO CEARENSE	UND	9	37,00	333,00
398	Alambrado malha 5x5cm fio 12 galvanizada h:1,5m	ALAMBRADO	M	30	51,95	1.558,50
					<b>TOTAL</b>	<b>155.557,28</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riachão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARIA JOSE DE SOUSA ARCANJO.

CNPJ: 14.806.128/0001-51 – Valor: R\$ 155.557,28

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Araruna.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**  
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. VIGÊNCIA: até 07/04/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão e: ARP Nº 00001/2025 - 07.04.25 - ARAUJO E GOMES MADEREIRA LTDA - R\$ 16.718,31; ARP Nº 00002/2025 - 07.04.25 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R\$ 3.946,32; ARP Nº 00003/2025 - 07.04.25 - BERENILSON DA COSTA ARAUJO - R\$ 132.444,57; ARP Nº 00004/2025 - 07.04.25 - MARIA JOSE DE SOUSA ARCANJO - R\$ 155.557,28. ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.



Prefeitura Municipal  
Riachão-PB

# INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1348 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 10 de abril de 2025.

PODER EXECUTIVO

Prefeito Donato Aparecido de Aquino

## ATOS LICITATÓRIOS

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

Aos 07 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riachão, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Manoel Tomaz de Aquino - Centro - Riachão - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 S/REGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - CNPJ nº 01.612.770/0001-58.

VENCEDOR: ARAUJO E GOMES MADEREIRA LTDA						
CNPJ: 49.483.178/0001-74						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
10	adesivo p/ tubo 17g	POLYTUBS	UND	15	1,82	27,30
11	adesivo p/ tubo 75g	POLYTUBS	UND	12	5,00	60,00
12	adesivo p/ tubo 175g	POLYTUBS	UND	9	9,67	87,03
21	arame recozido 18	VONDER	KG	15	11,99	179,85
26	assento sanitário	HERC	UND	15	19,99	299,85
35	baixa sanitária acoplado	MAR	UND	1	180,00	1.620,00
36	balde plástico 10lt	ROBUST	UND	9	7,49	67,41
40	broxa pintura	ROMA	UND	15	5,42	81,30
55	bocal simples	ILUMI	UND	45	1,86	83,70
58	bomba periférica 1/2cv	ECOBOMBA	UND	6	143,99	863,94
60	bota couro	PFORT GREN	PAR	30	53,89	1.616,70
70	cadeado E20	PADO	UND	6	7,99	47,94
71	cadeado E30	PADO	UND	15	9,49	142,35
72	cadeado E40	PADO	UND	15	14,50	217,50
74	caixa d'água 500lt	FORTLEV	UND	3	253,88	761,67
75	caixa d'água 1.000lt	FORTLEV	UND	3	384,00	1.092,00
87	caixa padrão Energia monofásica	IMPLAS	UND	3	29,77	89,31
91	cabros	ANGELIN	M	600	4,99	2.994,00
106	chava fenda 3/16	TRAMONTINA	UND	3	8,08	24,24
107	chava fenda 1/4	TRAMONTINA	UND	3	8,40	25,20
112	chuveiro elétrico	LOREN	UND	3	71,76	215,28
163	ferrolho porta cadeado	SILVANA	UND	30	4,55	136,50
180	forra porta	MANDIOQUEIRA	UND	6	107,99	647,94
223	luva sold.25	KRONA	UND	15	1,00	15,00
226	luva esq 75	KRONA	UND	15	4,20	63,00
277	pino fêmea	TRAMONTINA	UND	15	2,78	41,85
279	pneu carrinho mao	COLSON	UND	9	33,90	305,10
301	redução esq 75x50	KRONA	UND	9	5,26	47,34
303	redução esq 150x100	KRONA	UND	9	16,95	152,55
305	registro esf.20	KRONA	UND	9	4,88	43,92
307	registro esf.50	KRONA	UND	6	18,40	110,40
313	tpa	ANGELIN	M	300	2,98	894,00
326	te esq 75mm	KRONA	UND	21	8,49	178,29
327	te esq 100mm	KRONA	UND	30	10,95	328,50
333	telhas brasilit 2,44x0,50	BRASILIT	UND	15	27,74	416,10
341	torneira jardim	KRONA	UND	15	2,58	38,70
353	tubo sold 20mm	KRONA	UND	30	14,50	435,00
355	tubo sold 32mm	KRONA	UND	15	31,19	467,85
359	tubo esq 100mm	KRONA	UND	30	59,99	1.799,70
VALOR TOTAL						16.718,31

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riachão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquela que eventualmente



Prefeitura Municipal  
Riachão-PB

# INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1348 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 10 de abril de 2025.

PODER EXECUTIVO

Prefeito Donato Aparecido de Aquino

venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 158 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, cu, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**ARAÚJO E GOMES MADEIREIRA LTDA.**  
IPJ: 49.483.179/0001-74 – Valor: R\$ 16.718,31

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Araruna/PB.

Riachão - PB, 07 de abril de 2025.  
DONATO APARECIDO DE AQUINO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2025

Aos 07 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riachão, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Manoel Tomaz de Aquino - Centro - Riachão - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:  
Órgão a/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - CNPJ nº 01.612.770/0001-58.

VENCEDOR: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ: 46.423.434/0001-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
18	Arame galv.12	ARCELOR	KG	30	31,21	936,30
19	Arame galv.14	ARCELOR	KG	15	29,24	438,60
20	Arame galv.18	ARCELOR	KG	15	28,80	432,00
159	ferro ca-50 4.2	ARCELOR	VR	60	15,44	926,40
174	fio 6,0mm	CORFIO	ROLO	3404,34	1,213,02	
VALOR TOTAL						3.946,32

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riachão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.



Prefeitura Municipal  
Riachão-PB

# INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1348 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 10 de abril de 2025.

PODER EXECUTIVO

Prefeito Donato Aparecido de Aquino

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.

CNPJ: 46.423.434/0001-03 – Valor: R\$ 3.946,32

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca da Araruna/PB.

Riachão - PB, 07 de abril de 2025.

DONATO APARECIDO DE AQUINO – Prefeito

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2025

Aos 07 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riachão, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Manoel Tomaz de Aquino - Centro - Riachão - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - CNPJ nº 01.612.770/0001-58

VENCEDOR: BERENILSON DA COSTA ARAUJO						
CNPJ: 08.242.408/0001-81						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Abracadeira mangueira 1/2	p/ANCA	UND	8	1,45	13,05
3	Abracadeira p/ tubo 50MM	PLASNETAL	UND	9	5,80	52,20
5	Abracadeira p/ tubo 100mm	PLASNETAL	UND	9	13,00	117,00
7	Adaptador sold curto 32x1	PLASTILIT	UND	9	2,50	22,50
9	adesivo silicone 280G	TEK BOND	UND	6	11,01	66,06
13	alicate universal	THOMPSON	UND	5	12,00	60,00
15	alicate bico	THOMPSON	UND	2	24,87	49,74
16	alicate pressão	THOMPSON	UND	2	52,02	104,04
17	Aplicador de silicone	FAMASTIL	UND	3	16,00	48,00
23	argamassa ac1 20kg	MEGA COLA	SACO	150	11,00	1.650,00
25	argamassa ac3 20kg	MEGA COLA	SACO	60	25,00	1.500,00
27	armário p/ banheiro	COZIMAX	UND	5	110,00	550,00
29	arrimate p/ tubo pvc	FORTELEV	UND	30	25,00	750,00
31	arruela 5/16	JOMARCA	KG	9	0,22	1,98
33	arruela 1/2	JOMARCA	KG	9	0,62	5,58
37	balde ferro 10lt	NONFORT	UND	15	29,22	438,30
39	bandeja p/ massa	MONFORT	UND	2	18,99	37,98
41	bloco compensado 10mm	PARICA	UND	15	130,00	1.950,00
43	broca aço 1/4	THOMPSON	UND	6	4,00	24,00
45	broca aço 3/8	THOMPSON	UND	6	11,36	68,16
47	broca videa 5	THOMPSON	UND	6	2,96	17,76
49	broca videa 8	THOMPSON	UND	6	4,55	27,30
51	barra rosca 1/4	JOMARCA	UND	15	4,36	65,40
53	barra rosca 3/8	JOMARCA	UND	30	5,94	178,20
57	bola para caixa d'agua (elétrica)	ANAUGER	UND	9	37,21	334,89
59	bomba periferica 1cv	FOX LUX	UND	5	300,00	1.500,00
61	bomba p/ poço 800	ANAUGER	UND	2	290,00	580,00
62	bucha nylon 6	FIX	UND	300	0,16	48,00
63	bucha nylon 8	FIX	UND	300	0,24	72,00
65	bucha nylon 12	FIX	UND	600	0,14	84,00
67	cabo enxada	ROMANI	UND	9	10,00	90,00
69	cabo prolongador p/ rolo	ATLAS	UND	3	19,00	57,00
73	caixa descarga 6lt	GRANPLAST	UND	12	25,80	309,60
77	caixa d'agua 5.000lt	ECOFIBRA	UND	23	312,81	6.625,62
79	cilha pedreiro 9 pol	ATLAS	UND	2	15,70	31,40
83	caixa 4x2	TRAMONTINA	UND	150	0,55	82,50
85	caixa aterramento	PLASNETAL	UND	6	4,00	24,00
93	cap pvc sold.20	PLASTILIT	UND	30	0,60	18,00
85	cap pvc esq.100mm	PLASTILIT	UND	15	5,70	85,50



Prefeitura Municipal  
Riachão-PB

# INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1348 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 10 de abril de 2025.

PODER EXECUTIVO

Prefeito Donato Aparecido de Aquino

97	chave combinada 14	TRAMONTINA	UND	2	7,80	15,60
99	chave combinada 27	TRAMONTINA	UND	1	20,00	20,00
101	chave biela 12	TRAMONTINA	UND	2	19,50	39,00
103	chave biela 19	TRAMONTINA	UND	1	12,00	12,00
105	chave philips 1/4	TRAMONTINA	UND	3	5,00	15,00
109	chave teste digital	DECORLUX	UND	3	14,00	42,00
111	chuveiro simples	LUCONI	UND	9	5,50	49,50
113	chifão universal	SOCEL	UND	30	4,70	141,00
117	Cerâmica pel V	ELIZABETH	UND	210	96,87	20.342,70
118	Cola branca 1kg	FORTCOLY	UND	9	13,00	117,00
121	corante para tinta	TEK BOND	UND	30	6,78	203,40
122	Corrente soldada 6mm	METALVI	KG	9	21,65	194,85
123	Corrente soldada 10mm	METALVI	KG	9	20,00	180,00
124	coluna 5/16	BELGO	UND	15	104,73	1.570,95
125	coluna 3/8	BELGO	UND	15	164,54	2.468,10
126	Cortador piso ceramica 90cm	THOMPSON	UND	1	279,17	279,17
127	Desempenadeira pvc	SENIOR	UND	6	10,00	60,00
128	Desempenadeira aço	MONFORT	UND	5	10,00	50,00
129	Desempenadeira madeira	MAX	UND	5	19,36	96,80
130	Dobradiça canto 2°	SILVANA	UND	30	4,29	128,70
131	Dobradiça canto 3°	SILVANA	UND	30	3,90	117,00
132	Dobradiça chumbar	SILVANA	UND	15	8,49	127,35
133	Disjuntor monofasico 15	SOPRANO	UND	15	5,50	82,50
134	Disjuntor trifasico	SOPRANO	UND	9	11,98	107,82
135	Disjuntor monofasico 32	SOPRANO	UND	15	5,50	82,50
136	disco corte para ceramica	THOMPSON	UND	15	10,00	150,00
137	disco corte para madeira	KAEF	UND	6	9,00	54,00
138	disco corte ferro 4,5	THOMPSON	UND	15	2,00	30,00
139	disco corte ferro 10	THOMPSON	UND	6	22,25	133,50
140	disco dorte inox7	THOMPSON	UND	15	7,00	105,00
141	disco desbaste 7	WAVES	UND	6	10,28	61,68
143	durapox 100g	LOCTITE	UND	15	8,50	127,50
145	enxada com cabo	TRAMONTINA	UND	30	42,00	1.260,00
149	espátula aço 10cm	MAX	UND	9	8,56	77,04
151	espuma expansiva	TEK BOND	UND	15	18,20	273,00
153	estribo 7x17	GERDAU	UND	600	1,45	870,00
155	face peixeira 9 pol	TRAMONTINA	UND	3	28,13	84,39
161	ferro ca-50 5/16	ACO CEARENSE	VR	60	39,00	2.340,00
165	Fita isolante 10mt	ADELBRAS	UND	45	7,00	315,00
167	flange adap. 20mm	PLASTILIT	UND	3	12,86	38,58
169	flange adap. 50mm	PLASTILIT	UND	3	16,60	49,80
171	fio 1,5mm	COBRECOM	ROLO	3	107,16	321,48
172	fio 2,5mm	COBRECOM	ROLO	6	182,16	1.092,96
173	fio 4,0mm	COBRECOM	ROLO	6	244,07	1.464,42
175	fio cabo PP 2x1,5mm	SIL	ROLO	6	317,07	1.902,42
177	Fita zebra	ADELBRAS	UND	15	10,66	159,90
179	Formão 5/8	PACETA	UND	2	16,20	32,40
181	furadeira 3/8	SKIL	UND	2	744,49	1.488,98
184	haste aterramento 1mt	TAF	UND	6	13,00	78,00
186	interruptor 1 tecla	PLUZIE	UND	30	4,00	120,00
188	interruptor 2 teclas	PLUZIE	UND	15	6,50	97,50
190	interruptor para	PLUZIE	UND	6	4,64	27,84
192	anelã madeira venez	MISTAO	UND	3	490,00	1.470,00
194	oelho sold 25	PLASTILIT	UND	30	0,50	15,00
196	oelho c/ rosca 20	PLASTILIT	UND	30	1,00	30,00
198	oelho esgoto 50	PLASTILIT	UND	30	1,90	57,00
200	oelho esgoto 100	PLASTILIT	UND	60	3,90	234,00
201	oelho esgoto 150	PLASTILIT	UND	30	19,67	590,10

202	oelho azul 20	PLASTILIT	UND	15	4,00	60,00
203	oelho azul 25	PLASTILIT	UND	15	5,12	76,80
204	kit acessorios p/banheiro	HERC	UND	3	30,00	90,00
205	ampada led 4W	AVANTE	UND	30	4,97	149,10
206	ampada led 9W	AVANTE	UND	120	3,00	360,00
207	ampada eletrônica 15w	AVANTE	UND	60	11,38	683,40
208	ampada eletrônica 20w	AVANTE	UND	60	9,00	540,00
209	antena led	FOX LUX	UND	6	55,83	334,98
210	apis carpinteiro	THOMPSON	UND	30	1,15	34,50
212	lma p/ enxada	KEF	UND	5	21,53	107,65
214	linha madeira 3x4	MISTAO	M	80	16,50	1.485,00
216	linha pedreiro 100mt	BRASFORT	UND	3	6,90	20,70
218	lixa massa	NORTON	UND	150	0,60	90,00
220	lixa ferro	NORTON	UND	60	2,00	120,00
221	lona plastica preto/branco	LONAX	UND	60	15,40	924,00
222	lupa sold.20	PLAS	UND	45	0,50	22,50
224	lupa sold.50	PLASTILIT	UND	15	3,20	48,00
228	lupa esq 150	PLASTILIT	UND	15	18,00	270,00
230	lupa azul 25	PLASTILIT	UND	15	5,40	81,00
232	lupa c/ rosca 25	PLASTILIT	UND	15	1,60	24,00
234	lupa raspa couro	ASA TIGRE	PAR	30	12,00	360,00
236	machado	TRAMONTINA	UND	1	47,00	47,00
238	marreta aço 1kg	MONFORT	UND	3	30,00	90,00
240	marreta aço 5kg	MONFORT	UND	2	107,66	215,32
244	martelate gsb2-20	SKIL	UND	1	826,51	826,51
246	massa corrida 15kg	HARZ	SACO	18	70,56	1.270,08
248	massa plastica 1kg	ANJO	UND	9	24,00	216,00
250	morcola contato 750g	TEK BOND	UND	9	24,00	216,00
252	pá bico	TRAMONTINA	UND	15	32,00	480,00
254	papeleira gr	TRAMONTINA	UND	3	22,45	67,35
256	parafuso fenda 3.0x40	JOMARCA	UND	30	0,11	3,30
258	parafuso fenda 4.0x50	JOMARCA	UND	30	0,51	15,30
260	parafuso fenda 5.0x70	JOMARCA	UND	30	0,52	15,60
262	parafuso frances 1/4x2	JOMARCA	UND	15	0,40	6,00
264	parafuso frances 1/4x4	JOMARCA	UND	15	0,70	10,50
266	parafuso frances 5/16x5	JOMARCA	UND	15	1,50	22,50
268	parafuso frances 3/8x5	JOMARCA	UND	15	2,00	30,00
270	parafuso frances 3/8x10	JOMARCA	UND	15	3,50	52,50
272	peineira p/ areia	ALPHA	UND	9	26,00	234,00
274	pia coz inox 1,50	DURA NOX	UND	5	272,93	1.364,65
276	pinho macho	TRAMONTINA	UND	15	2,30	34,50
278	plafon teto sim.	PLUSIE	UND	60	3,80	228,00
280	porteiro aço	SÃO ROMÃO	UND	2	14,00	28,00
282	porca sextavada 5/16	JOMARCA	UND	30	0,50	15,00
284	porca sextavada 1/2	JOMARCA	UND	15	0,36	5,40
286	prego 1.1/2x13	BELGO	KG	15	17,00	255,00
288	prego 3x8	BELGO	KG	15	16,99	254,85
290	prumo pedreiro 500g	MAX	UND	2	19,90	39,80
292	rato quadrado sanfonado	HERC	UND	15	10,00	150,00
294	rebite aluminio 310	JOMARCA	UND	30	0,20	6,00
296	rebite aluminio 540	JOMARCA	UND	30	0,69	20,70
298	redução sold 25x20	PLASTILIT	UND	15	0,39	5,85
300	redução sold 50x25	PLASTILIT	UND	9	2,30	20,70
302	redução esq 100x75	PLASTILIT	UND	9	5,50	49,50
304	registro plast.20	SOCEL	UND	9	4,80	43,20

# INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1348 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 10 de abril de 2025.

PODER EXECUTIVO

Prefeito Donato Aparecido de Aquino

306	registro esf.25	SOCEL	UND	6	6,00	36,00
308	registro inox 20	TALITA	UND	9	55,77	501,93
310	regulador gas	ALIANCA	UND	9	29,00	261,00
312	removedor tinta 1kg	ANJO	UND	30	43,10	1.293,00
314	selador acrílico 3,6lt	HARZ	UND	15	31,05	465,75
316	serra circular	SKIL	UND	2	419,00	838,00
318	serrete 22°	MAX	UND	1	18,00	18,00
320	artaruga luminaria	TASCHIBRA	UND	6	14,90	89,40
322	te sold 25	PLASTILIT	UND	15	0,75	11,25
324	te sold 50	PLASTILIT	UND	15	6,00	90,00
328	te esq 150mm	PLASTILIT	UND	15	35,00	525,00
330	te LR 25	PLASTILIT	UND	9	1,81	16,29
332	tijolos 8 furos	CERAMICA MILHEIRO	UND	15	834,17	12.512,55
334	telha fibra 2 ondas	GRANPLAST	UND	9	12,70	114,30
336	thiner 5lt	ANJO	UND	15	80,44	1.206,60
338	tinta pva 18lt, cores diversas	HARZ	UND	21	153,50	3.223,50
340	tomada imb	PLUZIE	UND	15	4,70	70,50
346	trques armador	SAO ROMAO	UND	2	21,00	42,00
348	trema fibra 30ml	THOMPSON	UND	3	29,00	87,00
354	tubo sold 25mm	PLASTILIT	UND	15	16,00	240,00
356	tubo sold 50mm	PLASTILIT	UND	9	27,61	248,49
358	tubo esq 75mm	PLASTILIT	UND	15	57,00	855,00
360	tubo esq 150mm	PLASTILIT	UND	30	153,55	4.606,50
364	união 25mm	PLASTILIT	UND	6	9,00	54,00
366	união 50mm	PLASTILIT	UND	6	27,00	162,00
368	valvula p/ pia inox	PADOVA	UND	15	22,56	338,40
370	valvula retenção 1/2	ESTRELA	UND	6	52,00	312,00
371	valvula retenção 3/4	ESTRELA	UND	6	34,00	204,00
372	vedada calha 280g	TEK BOND	UND	15	13,00	195,00
373	vedacit 3,6kg	VEDACIT	UND	9	48,63	437,67
374	Malha de aço 4.2 mm	ELIZABETH	UND	8	100,00	900,00
376	Abracadeira plástica - tipo enforca gato 28 cm	FOXLUX	PCT	30	10,00	300,00
377	Abracadeira plástica - tipo enforca gato 15 cm	FOXLUX	PCT	30	3,32	99,60
378	Abracadeira plástica - tipo enforca gato 10 cm	FOXLUX	PCT	30	2,20	66,00
379	Porta semi-oca 60 x 2,10	ALFHA	UND	12	99,00	1.188,00
380	Porta semi-oca 70 x 2,10	ALFHA	UND	12	99,99	1.199,88
390	Barra chata 1" x 1/8	ACO CEARENSE	UND	9	35,00	315,00
391	Pastilha cerâmica 10x10	ELIZABETH	M	30	56,30	1.689,00
392	Kit reparo completo caixa acoplada	EGAPLAST	UND	15	57,45	861,75
393	Lâmpada led 30W	TASCHIBRA	UND	60	9,00	540,00
394	Lâmpada led 40W	TASCHIBRA	UND	60	11,50	690,00
395	Fio paralelo 1,5mm	LUXX	ROLO	6	123,48	740,88
396	Fio paralelo 2,5mm	LUXX	ROLO	6	204,90	1.229,40
397	Fita isolante 10mt cor branca	FOXLUX	UND	30	4,50	135,00
399	Alambrado malha 8x8 fio 12 galvanizada h:3m	ALAMBRADO	M	60	133,00	7.980,00
400	Tela de sombreamento	ACO CEARENSE	M	30	460,00	13.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>132.444,57</b>

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riachão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal  
Riachão-PB

# INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1348 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 10 de abril de 2025.

PODER EXECUTIVO

Prefeito Donato Aparecido de Aquino

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21, serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BERENILSON DA COSTA ARAUJO.

CNPJ: 08.242.408/0001-81 – Valor: R\$ 132.444,57

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Araruna/PB.

Riachão - PB, 07 de abril de 2025.  
DONATO APARECIDO DE AQUINO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2025

Aos 07 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riachão, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Manoel Tomaz de Aquino - Centro - Riachão - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:  
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - CNPJ nº 01.612.770/0001-58.

VENCEDOR: MARIA JOSE DE SOUSA ARCANJO						
CNPJ: 14.806.128/0001-51						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Abraçadeira p/ tubo 20mm	PLASNETAL	UND	9	3,45	31,05
4	Abraçadeira p/ tubo 75mm	PLASNETAL	UND	9	9,44	84,96
6	Adaptador solda curto 20x1/2	PLASTILIT	UND	9	0,49	4,41
8	adesivo sílica 50G	TEKBOND	UND	9	4,59	41,31
14	alicate corte	THOMPSON	UND	5	10,43	52,15
22	Arco de serra	THOMPSON	UND	3	10,40	31,20
24	argamassa ac20kg	MEGA COLA	SACO	90	20,00	1.800,00
28	aro para carrinho mao	COLSON	UND	6	59,50	357,00
30	arruela 1/4	JOMARCA	KG	9	0,17	1,53
32	arruela 3/8	JOMARCA	KG	9	0,22	1,98
34	bacia sanitária convencional	LUZARTE	UND	9	217,00	1.953,00
38	bandeja p/ pintura	ATLAS	UND	2	9,00	18,00
42	bloco compensado 15mm	PARICA	UND	15	250,00	3.750,00
44	broca aço 5/16	THOMPSON	UND	6	5,12	30,72
46	broca aço 1/2	THOMPSON	UND	6	15,00	90,00
48	broca vídea 6	THOMPSON	UND	3	3,56	10,68
50	brita 19	BRITADOR	M³	60	128,00	7.680,00
52	barra rosca 5/16	JOMARCA	UND	15	4,70	70,50
54	barra rosca 1/2	JOMARCA	UND	30	16,35	490,50
56	bola para caixa d'agua	DUDA	UND	6	11,40	57,00
64	bucha nylon 10	FIX	UND	1500	0,21	315,00
66	bucha p/ gesso 8	FIX	UND	150	0,57	85,50
68	cabo chibanca	ROMANI	UND	6	15,70	94,20
76	caixa d'agua 2.000	ECOFIBRA	UND	21	075,00	2.150,00
78	carrinho mao 60lt reforçado	METALOSA	UND	9	379,00	3.411,00
80	cavadeira articulada	MINASUL	UND	2	66,00	132,00
81	corda seda 8mm	FORCE	KG	9	2,90	26,10
82	corda seda 12mm	FORCE	KG	3	3,60	10,80
84	caixa oitavada p/ taje	TRAMONTINA	UND	15	22,28	334,20
86	caixa hidrometro	PLASNETAL	UND	3	44,00	132,00
88	caixa padrão Energisa trifásica	TAF	UND	3	133,00	399,00
90	cal p/ pintura 10kg	HIDRSCOR	SACO	150	16,00	2.400,00
92	camara ar carrinho mao	COLLSON	UND	15	16,40	246,00
94	cap pvc esq. 50mm	PLASTILIT	UND	9	4,59	41,31
96	chave combinada 12	TRAMONTINA	UND	2	7,16	14,32
98	chave combinada 20	TRAMONTINA	UND	1	11,26	11,26
100	chave biela 10	TRAMONTINA	UND	2	19,00	38,00
102	chave biela 17	TRAMONTINA	UND	1	12,70	12,70
104	chave philips 3/16	TRAMONTINA	UND	3	5,05	15,15
108	chave teste analógica	DECORLUX	UND	3	7,00	21,00
110	chibanca com cabo	TRAMONTINA	UND	15	89,00	1.335,00
114	sifão duplo	SOCEL	UND	6	10,00	60,00
115	sifão triplo	SOCEL	UND	3	15,48	46,44
116	cilindro para fechadura	SILVANA	UND	15	23,87	358,05
118	Cimento cpl/50kg	MONTES CLARO	UND	2100	31,40	65.940,00
120	Cola instatanea	TEK BOND	UND	9	7,99	71,91



29 de Abril de 1994  
**Prefeitura Municipal  
 Riachão-PB**

# INFORME MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE RIACHÃO**

**Nº. 1348 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 - Riachão - 10 de abril de 2025.**

**PODER EXECUTIVO**

**Prefeito Donato Aparecido de Aquino**

20G							
142	dobradiça porteira c01	MAX	UND	15	27,00	405,00	
144	Eletrodo 4,2 mm	WELD WEST	KG	30	25,90	777,00	
146	escada fibra 3,60 x 5,00 metros 19 degraus	SINTESE	UND	2	1.823,00	3.646,00	
147	escova aço 3 filas	MAX	UND	3	11,40	34,20	
148	esmerilhadeira 4,1/2	SKIL	UND	1	270,00	270,00	
150	espatula para massa corrida	ATLA	UND	9	2,30	20,70	
152	esquadro aluminio 12"	THOMPSON	UND	3	32,80	98,40	
154	estribo 17x17	GERDAU	UND	600	1,46	876,00	
156	facã pexeira 6 pol	TRAMONTINA	UND	3	15,10	45,30	
157	facão para mato	TRAMONTINA	UND	3	17,10	51,30	
158	fechadura int/ext	SOPRANO	UND	60	36,00	2.160,00	
160	ferro ca-50 1/4	ACO CEARENSE	VR	45	24,38	1.097,55	
162	ferro ca-50 3/8	ACO CEARENSE	VR	60	66,90	4.014,00	
164	fita crep 18mmx50mt	ADERE	UND	60	4,05	243,00	
166	Fita Veda Rosca 20Mt	POLYTUBES	UND	30	2,86	85,80	
168	flange adap. 25mm	PLASTILIT	UND	3	9,95	29,85	
170	Filtro de linha 5L tomadas	LUMI	UND	3	24,54	73,62	
176	fita auto fusão	ADELBRAS	UND	15	30,00	450,00	
178	fita dupla face 3mt	ADERE	UND	9	16,65	149,85	
182	furadeira 1/2 ver	SKIL	UND	2	289,00	578,00	
183	gancho p/ bucha 8	SAO ROMANO	UND	600	0,91	546,00	
185	haste aterramento 2mt	TAF	UND	6	34,00	204,00	
187	interruptor tomada	PLUZIE	UND	30	6,80	204,00	
189	interruptor externo	PLUZIE	UND	15	5,16	77,40	
191	anelado aluminio c/ grade	ESQUADRIMAX	UND	3	300,00	900,00	
193	oelho sold 20	PLASTILIT	UND	60	0,40	24,00	
195	oelho sold 50	PLASTILIT	UND	30	3,70	111,00	
197	oelho c/ rosca 25	PLASTILIT	UND	15	1,70	25,50	
199	oelho esgoto 75	PLASTILIT	UND	30	4,60	138,00	
211	lavatorio pastico banheiro	HERC	UND	6	20,00	120,00	
213	linha madeira 3x3	MISTAO	M	60	15,80	948,00	
215	linha madeira 3x6	MISTAO	M	90	22,40	2.016,00	
217	liqüi brilho 3,6lt	LUX	UND	30	81,00	2.430,00	
219	lixa d'agua	NORTON	UND	60	1,30	78,00	
225	luva esq 50	PLASTILIT	UND	15	3,76	56,40	
227	luva esq 100	PLASTILIT	UND	15	4,90	73,50	
229	luva azul 20	PLASTILIT	UND	15	5,30	79,50	
231	luva c/ rosca 20	PLASTILIT	UND	15	1,00	15,00	
233	luva pano	ASA TIGRE	PAR	30	3,10	93,00	
235	luva latex	KALIPSON	PAR	30	3,57	107,10	
237	mameta borracha 40mm	MONFORT	UND	2	6,30	12,60	
239	mameta aço 2kg	MONFORT	UND	2	59,00	118,00	
241	martelo unha 25mm	FAMASTIL	UND	9	32,00	288,00	
242	mangueira cristal 1/2	PLASTMAN	ROLO	3	3,48	10,44	
243	mangueira p/ gas	PLASTMAN	UND	6	20,00	120,00	
245	mascara descartavel	SAFET	UND	60	0,98	58,80	
247	massa esfirica 15kg	HARZ	SACO	18	98,00	1.782,00	
249	nivel aluminio 12"	MAX	UND	2	16,00	32,00	

251	oculos proteçao	KALIPSON	UND	9	4,18	37,62	
253	pá quadrada	TRAMONTINA	UND	15	34,90	523,50	
255	parafuso fenda 3,0x25	JOMARCA	UND	30	0,17	5,10	
257	parafuso fenda 4,0x30	JOMARCA	UND	30	0,18	5,40	
259	parafuso fenda 5,0x40	JOMARCA	UND	30	0,20	6,00	
261	parafuso fenda 6,0x 50	JOMARCA	UND	30	0,53	15,90	
263	parafuso frances 1/4x3	JOMARCA	UND	15	0,63	9,45	
265	parafuso frances 5/16x3	JOMARCA	UND	30	1,06	31,80	
267	parafuso frances 3/8x3	JOMARCA	UND	15	1,63	24,45	
269	parafuso frances 3/8x7	JOMARCA	UND	15	2,58	38,70	
271	passa fio 15 mt	FORCE LINE	UND	2	10,49	20,98	
273	placa coz inox 1,20	DURA MAX	UND	5	228,00	1.140,00	
275	picareta c/ cabo	TRAMONTINA	UND	15	76,00	1.140,00	
281	porca sextavada 1/4	JOMARCA	UND	30	0,50	15,00	
283	porca sextavada 3/8	JOMARCA	UND	15	0,52	7,80	
285	porta lisa pintura	ALPHA	UND	9	109,99	989,91	
287	prego 2,1/2x10	BELGO	KG	15	19,81	297,15	
289	protetor auricular	3 M	UND	9	5,65	50,85	
291	ralo redondo	HERC	UND	15	20,73	310,95	
293	rebiteador manual	FAMASTIL	UND	1	24,37	24,37	
295	rebite aluminio 425	JOMARCA	UND	30	0,53	15,90	
297	rebite aluminio 650	JOMARCA	UND	30	0,62	18,60	
299	redução sold 32x25	PLSTILIT	UND	9	0,98	8,82	
309	regua pedreiro 2mt	ZMA	UND	2	34,40	68,80	
311	rejunte	MEGA COLA	KG	90	7,81	702,90	
315	serra mamore	SKIL	UND	1	399,00	399,00	
317	serra starret	STARRET	UND	15	5,74	86,10	
319	tabua pinho 30 cmx3,00mt	PINUS	UND	30	49,00	1.470,00	
321	te sold 20	plastilit	UND	30	0,63	18,90	
323	te sold 32	PLASTILIT	UND	15	2,51	37,65	
325	te esq 50mm	PLASTILIT	UND	15	5,43	81,45	
329	te LR 20	PLASTILIT	UND	15	4,19	62,85	
331	telha colonial ceramica	CRUZETA	MILHEIRO	6	774,00	4.644,00	
335	tesoura poda arvore	THOMPSON	UND	6	50,93	305,58	
337	tinta esmalte 3,6lt cores diversas	HARZ	UND	30	95,57	2.867,10	
339	tomada ext.	PLUZIE	UND	15	8,39	125,85	
342	torneira lavatorio	HERC	UND	15	12,89	193,35	
343	torneira coz. 15cm	HERC	UND	15	11,68	175,20	
344	torneira inox	TALITA	UND	9	66,88	601,92	
345	torneira p/ filtro	HERC	UND	15	6,32	94,80	
347	treliça 6mt	ACO CEARENSE	UND	30	47,29	1.418,70	
349	trena 5MT	BRAVO	UND	3	10,43	31,29	
350	trincha 1	ATLAS	UND	15	4,53	67,95	
351	trincha 2	ATLAS	UND	15	10,26	153,90	
352	trincha 3	ATLAS	UND	15	10,77	161,55	
357	tubo esq 50mm	PLASTILIT	UND	15	42,00	630,00	
361	tubo eletroduto 3/4	PLASNETAL	UND	15	12,70	190,50	
362	tubo eletroduto 1"	PLASNETAL	UND	9	13,90	125,10	
363	união 20mm	PLASTILIT	UND	6	9,40	56,40	
365	união 32mm	PLASTILIT	UND	6	18,24	109,44	
367	valvula p/ lavatorio	SOCEL	UND	15	5,97	89,55	
369	valvula poço 3/4	ASTRA	UND	6	44,62	267,72	
375	Porcelanato tipo	AELIZABETH	UND	60	111,11	6.666,60	



Prefeitura Municipal  
Riachão-PB

# INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1348 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 10 de abril de 2025.

PODER EXECUTIVO

Prefeito Donato Aparecido de Aquino

	polido, 62,5 x 62,5					
381	Porta semi-oca 80 x 2,10	ALPHA	UND	15	115,99	1.739,85
382	Porta semi-oca 90 x 2,10	ALPHA	UND	9	156,99	1.412,91
383	Picareta	TRAMONTINA	UND	9	59,96	539,64
384	Cantoneira 2x3/16 mm	ACO CEARENSE	UND	12	182,02	2.184,24
385	Barra chata 3/4 x 3/16	ACO CEARENSE	UND	9	34,00	306,00
386	Barra chata 3/4 x 1/8	ACO CEARENSE	UND	9	34,00	306,00
387	Barra chata 5/8 x 3/16	ACO CEARENSE	UND	9	29,00	261,00
388	Barra chata 5/8 x 1/8	ACO CEARENSE	UND	9	27,00	243,00
389	Barra chata 7/8 x 1/8	ACO CEARENSE	UND	9	37,00	333,00
398	Alambrado malha 5x5cm fio 12 galvanizada h:1,5m	ALAMBRADO	M	30	51,95	1.558,50
<b>TOTAL</b>					<b>155.557,28</b>	

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

... cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riachão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que fizera adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos fatos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



# INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1348 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 10 de abril de 2025.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito Donato Aparecido de Aquino

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:  
- MARIA JOSE DE SOUSA ARCANJO.  
CNPJ: 14.806.128/0001-51 – Valor: R\$ 155.557,28

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o foro da Comarca de Araruna.

Riachão - PB, 07 de abril de 2025.  
DONATO APARECIDO DE AQUINO - Prefeito



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. VIGÊNCIA: até 07/04/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão e: ARP Nº 00001/2025 - 07.04.25 - ARAUJO E GOMES MADEIREIRA LTDA - R\$ 16.718,31; ARP Nº 00002/2025 - 07.04.25 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R\$ 3.946,32; ARP Nº 00003/2025 - 07.04.25 - BERENILSON DA COSTA ARAUJO - R\$ 132.444,57; ARP Nº 00004/2025 - 07.04.25 - MARIA JOSE DE SOUSA ARCANJO - R\$ 155.557,28. ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO À RUA CECÍLIA VIEIRA DE AQUINO, S/N – CENTRO, DESTINADO À ALOCAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA APARECIDA LINO DA SILVA - R\$ 38.400,00.

Riachão - PB, 10 de abril de 2025.  
DONATO APARECIDO DE AQUINO - Prefeito

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO À RUA DA QUIXABA, S/N – CENTRO, DESTINADO À ALOCAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO (COM ÁREA DE LAZER) PARA CRIANÇAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA APARECIDA LINO DA SILVA - R\$ 81.600,00.

Riachão - PB, 10 de abril de 2025.  
DONATO APARECIDO DE AQUINO - Prefeito

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, fundamentada no Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

LOCALIZADO À RUA DA QUIXABA, S/N – CENTRO, DESTINADO À ALOCAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE RIACHÃO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA - R\$ 7.200,00.  
Riachão - PB, 10 de abril de 2025.  
DONATO APARECIDO DE AQUINO - Prefeito

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO À RUA CECÍLIA VIEIRA DE AQUINO, S/N – CENTRO, DESTINADO À ALOCAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Orçamento de 2025: Recursos Próprios do Município de Riachão/PB: 02.010 – Gabinete do Prefeito: 04.122.1002.2002. 02.020 – Secretaria Municipal de Administração e Transparência: 04.122.1002.2003. 02.050 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras: 15.122.2013.2012. 02.120 – Secretaria Municipal de Articulação Política e Representação Institucional: 04.122.1003.2054. 02.110 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: 27.812.2015.2052. Elemento de Despesa: 3390.36 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: Até 09/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão e: CT Nº 00038/2025 – 10/04/2025 - MARIA APARECIDA LINO DA SILVA - R\$ 38.400,00.

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO À RUA DA QUIXABA, S/N – CENTRO, DESTINADO À ALOCAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO (COM ÁREA DE LAZER) PARA CRIANÇAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Orçamento de 2025: Recursos Próprios do Município de Riachão/PB: 02.020 – Secretaria Municipal de Administração e Transparência: 04.122.1002.2003. 02.070 – Secretaria Municipal de Saúde: 10.301.2005.2022, 10.302.2021.2024, 10.301.2005.2025, 10.301.2005.2026, 10.301.2005.2027, 10.301.2005.2032. Elemento de Despesa: 3390.36 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: Até 09/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão e: CT Nº 00039/2025 – 10/04/2025 - MARIA APARECIDA LINO DA SILVA - R\$ 81.600,00.

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO À RUA DA QUIXABA, S/N – CENTRO, DESTINADO À ALOCAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE RIACHÃO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Orçamento de 2025: Recursos Próprios do Município de Riachão/PB: 02.020 – Secretaria Municipal de Administração e Transparência: 04.122.1002.2003. 02.110 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: 27.812.2015.2052. Elemento de Despesa: 3390.36 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: Até 09/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão e: CT Nº 00040/2025 – 10/04/2025 - LUCIANO RODRIGUES DA SILVA - R\$ 7.200,00.

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO  
Extrato do 3º Termo Aditivo de Tempo e Valor ao Contrato Nº 00066/2023-CPL – Adesão a Registro de Preços Nº AD00002/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Riachão/PB e O & L LOCAÇÃO LTDA – CNPJ nº 02.401.445/0001-09. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços sob número 022/2022, oriunda do Pregão

Início > Licitação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. VIGÊNCIA: até 07/04/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão e: ARP Nº 00001/2025 - 07.04.25 - ARAUJO E GOMES MADEIREIRA LTDA - R\$ 16.718,31; ARP Nº 00002/2025 - 07.04.25 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R\$ 3.946,32; ARP Nº 00003/2025 - 07.04.25 - BERENILSON DA COSTA ARAUJO - R\$ 132.444,57; ARP Nº 00004/2025 - 07.04.25 - MARIA JOSE DE SOUSA ARCANJO - R\$ 155.557,28. ÍNTEGRADAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.

12 de abril de 2025 00:02

Compartilhar     



Sistema Correio de Comunicação.

Siga nossas redes sociais:



Serviços

[Fale Conosco](#)

[Política de Privacidade](#)

Rádios do Sistema Correio

Escute nossas rádios

▶ 0:00 / 0:00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**  
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0013/2025 FMS Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra civil pública de reforma da policlínica Dalma Soares no município de Pitumbu contratada: empresa Korban construções e serviços ltda cnpj 46.454.603/0001-64 valor total: R\$ 423.709,03 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e nove reais e três centavos) prazo de execução da obra: 120 (cento e vinte dias) Vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) 30/09/2025 onerando a dotação/2025 gestão/unidade: fonte dotação orçamentária secretaria órgão 2270 secretaria municipal de saúde dotação orçamentária 2270.10.302.2048.1314 reforma e ampliação pronto atendimento de Pitumbu elemento de despesa 4.490.51.00.00 obras e instalações Programa de trabalho: convênio nº 929373/2022 emenda parlamentar pi Pitumbu-PB 03 de abril de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
EXTRATO DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos - Extrato de Contrato - Objeto: obras de construção de uma policlínica no Município de Pocinhos. Fundamento Legal: Concorrência Eletrônica nº 10001/2025. Dotação: Recursos não Vinculados de Impostos e de Emenda Especial: 3011 - Fundo Municipal de Saúde - 3011.10.302.1009.1025 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde - 3011.10.302.1009.2047 - Bloco de Investimento - 4490.51.00.00 - Obras e instalações. Vigência: até 11/04/2026. Partes Contratantes: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 20001/2025 - 11.04.25 - Engemarc Construtora Ltda - R\$ 1.491.700,00.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10001/2025

Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 10001/2025, que objetiva: Obras de construção de uma policlínica no Município de Pocinhos; Adjudico o objeto e Homologo a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: Engemarc Construtora Ltda - R\$ 1.491.700,00.

Pocinhos - PB, 11 de Abril de 2025.  
KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES DE SOUSA  
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de artefatos pré-moldados e calcário diversos para atender as necessidades das secretarias municipais de Poço de José de Moura/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 29 de abril de 2025. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília-DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Informações: das 08h às 12h dos dias úteis. Email: [licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br](mailto:licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br)

Poço de José de Moura-PB, 11 de Abril de 2025.  
PATRICIA BATISTA DUARTE  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE PINTURA DIVERSOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA E NOS LOCAIS DAS OBRAS E SERVIÇOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 Secretaria de Gestão 02010 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão 02.020 Secretaria de Administração e Finanças 02010 04 122 2002 2003 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 02.030 Procuradoria-Geral de Remígio 02030 04 122 2002 2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município 02.040 Secretaria de Saúde 02040 10 301 2002 2005 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde 02040 10 301 2002 2006 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde 02.050 Secretaria de Educação 02050 12 361 1001 2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 02050 12 361 1001 2010 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40% 02050 12 361 1001 2012 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE 02050 12 365 1001 2014 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 02050 12 361 1001 2015 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 02050 12 365 1001 2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - 40% 02.060 Secretaria de Trânsito 02060 26 122 2002 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trânsito 02.070 Secretaria de Desenvolvimento Social 02070 08 122 2002 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social 02070 08 244 2002 2025 Realização de Conferências Municipais 02070 08 243 2002 2026 Manutenção do Conselho Tutelar 02.080 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 02080 15 122 2002 2028 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 02.090 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 02090 20 122 2002 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 02.110 Fundo Municipal de Saúde 02110 10 301 1002 2035 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Atenção Primária 02110 10 305 1002 2037 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Vigilância em Saúde 02110 10 302 1002 2038 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada (MAC) 02110 10 302 1002 2059 Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona vírus - COVID-19 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico 02120 13 122 2002 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico 02.130 Secretaria de Esporte e Lazer 02130 27 122 2002 2044 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social 02140 08 244 1003 2045 Confinamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS Ofertados ou 20.0000 Referenciados ao CRAS e Benefícios Eventuais 02140 08 244 1003 2046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 02140 08 244 1003 2047 Primeira Infância no SUAS/CRANÇAS FELIZ 02140 08 244 1003 2049 Aprimoramento da Gestão do SUAS/IGD SUAS 02140 08 244 1003 2051 Serviço de Proteção Social Básico 02140 08 244 1003 2053 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único-IGDBF 02140 08 244 1003 2054 Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS 02140 08 244 1003 2056 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS 3390.30 material de consumo FONTE DE RECURSO: 1001 Recursos Ordinários 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1120 Transferência do Salário-Educação 1124 Outras Transferências de Recursos do FUNDE 1113 Transferências do FUNDEB 40% 1121 Transferências de Recursos do FUNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de custeio 1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00074/2025 - 10.04.25 - G & E REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIR - R\$ 320.890,00.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS PROPRIOS E A DISPOSICÃO DA PREFEITURA DE REMÍGIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CICERA DO SOCORRO DOS SANTOS BALBINO - R\$ 1.796.160,00.

Remígio - PB, 2 de Abril de 2025.  
LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO  
Prefeito

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JRAC DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 371.669,00.

Remígio - PB, 10 de Abril de 2025.  
LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO  
Prefeito

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2025, que objetiva: Aquisição Parcelada de Materiais de Pintura Diversos, Mediante Requisição, Para Suprir As Necessidades das Secretarias e Serviços da Prefeitura Municipal de Remígio, Devendo A Entrega Ocorrer No Almojarifado Central da Prefeitura e Nos Locais das Obras e Serviços Na Sede e Na Zona Rural do Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: G & E REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIR - R\$ 320.890,00.

Remígio - PB, 10 de Abril de 2025.  
LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 29 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 14:35 horas do dia 29 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33641631. E-mail: [LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM](mailto:LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM). Edital: [WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR](http://WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Remígio - PB, 10 de Abril de 2025.  
SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO Extrato do 3º Termo Aditivo de Tempo e Valor ao Contrato Nº 00066/2023-CPL - Adesão a Registro de Preços Nº ADD0002/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Riachão/PB e O & L LOCAÇÃO LTDA - CNPJ nº 02.401.445/0001-09. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços sob número 022/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 022/2022, realizado pela Prefeitura Municipal Cruz do Espírito Santo - PB, visando a locação de veículos tipo ambulância, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Riachão/PB. O Aditivo corresponde à prorrogação contratual por mais 02 (dois) meses, ou seja, 11/04/2025 até 09/06/2025, para continuar os atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O valor do referido 3º Termo Aditivo é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Assinatura do Aditivo Contratual: 10/04/2025.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Sistema de Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Materiais de Construção Destinados Ao Atendimento das Necessidades das Secretarias Municipais de Riachão/PB. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. VIGÊNCIA: até 07/04/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão e: ARP Nº 00001/2025 - 07.04.25 - ARAUJO E GOMES MADEREIRA LTDA - R\$ 16.718,31; ARP Nº 00002/2025 - 07.04.25 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R\$ 3.946,32; ARP Nº 00003/2025 - 07.04.25 - BERENILSON DA COSTA ARAUJO - R\$ 132.444,57; ARP Nº 00004/2025 - 07.04.25 - MARIA JOSE DE SOUSA ARCANJO - R\$ 155.557,28. ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Executar a Obra de Pavimentação de Estradas Vicinais, no Município de Riacho dos Cavalos/PB, com recursos do convênio SICONV Nº 907751/2020 / operação nº 1.074.007-07/2020/MIN. DO DESEV. REGIONAL, em conformidade com Projeto Básico e Termo de Referência. Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Hora e data: 14:00 horas do dia 26/05/2025. Início da fase de lances: 14:05 horas do dia 26/05/2025. (horário de Brasília/DF). Demais Informações: através do e-mail [licitacoes.obras@riachodoscavalos.pb.gov.br](mailto:licitacoes.obras@riachodoscavalos.pb.gov.br).

Edital e anexos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>; e [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Riacho dos Cavalos-PB, 10 de abril de 2025.  
ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA  
Agente de Contratação

